



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO À SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o **Plenário aprovou, no dia 14 de fevereiro de 2023, o Projeto de Lei do Executivo nº 031 de 2023**, portanto, autorizando o Poder Executivo Municipal a sancionar e promulgar a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Assistente Social, para suprir a Assistente Social Rafaela Magalhães Scarcelli, que está afastada junto ao INSS, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Habitação.

§ 1º A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Finda a excepcionalidade que motiva a contratação temporária, deverá ser imediatamente rescindido o contrato.

§ 3º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, nº 2.595/07 e nº 3.366/10.

§ 4º A carga horária dos contratados e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função.

§ 5º Em caso de rescisão contratuais, poderão ser firmados novos contratos pelo período remanescente.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta: 8034 – Desdobramento da Despesa;

Órgão: 15 – Secretaria de Habitação;

Unidade Orçamentária: 15.01 – Secretaria de Habitação;

Funcional: 041220002 - Administração;

Projeto/Atividade: 2102000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação;

Natureza da Despesa: 3.1.90.04.99.23.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Profis.;

Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos;

Detalhamento da Fonte: 0001 – Recurso Livre.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Eldorado do Sul



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

**Lodear Carlos Hahn
DUNGA
Presidente
Poder Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL
ELDORADO
DO SUL